

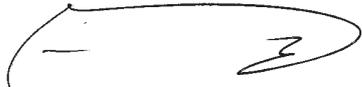


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art.162, I da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Nº SESAPI-005/2009-JB, instaurado pela Portaria SESAPI/GAB nº201/2009, de 16 de março de 2009, da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí,

R E S O L V E demitir a servidora **JANE ALINE PINHEIRO DE MOURA**, Auxiliar de Serviços, Matrícula funcional nº209.674-9, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, com fundamento no art. 153, II, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí) por infringir o art. 159, da sobredita Lei Complementar Estadual.

2009. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de maio de


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIO DA SAÚDE

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar Nº SESAPI – 005/2009 - JB
Portaria SESAPI/GAB nº 201/2009
Denunciante: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Teresina - PI
Denunciada: JANE ALINE PINHEIRO DE MOURA, Auxiliar de Serviços, Matrícula nº 209.674-9

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria SESAPI/GAB nº 201/2009, de 16 de março de 2009, publicada no Diário Oficial nº 50 de 18 de março de 2009, do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **JANE ALINE PINHEIRO DE MOURA**, Auxiliar de Serviços, Matrícula funcional nº 209.674-9, relacionada a **ABANDONO DE CARGO**, conforme período discriminado pela Portaria Instauradora.

Regularmente instalada (fl. 04), a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma:

- juntada aos autos de documentos (fls. 08/38), para comprovação do abandono de cargo;
- indiciamento da denunciada, expondo de forma individualizada os fatos, indicando a autoria e materialidade das acusações, bem como os dispositivos legais infringidos (fls. 39/40);
- mandado de citação da indiciada (fl. 41);
- pedido de reintegração e esclarecimentos apresentada pela indiciada (fls.42);
- certidão de que a servidora indiciada apresentou defesa escrita (fl. 43).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls 44/46), analisando as provas produzidas e a defesa apresentada, opina pelo reconhecimento de responsabilidade e consequentemente demissão da servidora **JANE ALINE PINHEIRO DE MOURA**, Auxiliar de Serviços, Matrícula funcional nº 209.674-9, pelas irregularidades apontadas na Portaria SESAPI/GAB Nº. 201/2009, uma vez que restou provado nos autos, a intenção da servidora abandonar o serviço público, conforme os documentos de fls. 08/38 dos autos, que comprovam o **animus abandonandi** pelas faltas a ela atribuídas a partir do mês de julho do ano de 2008.

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurada à denunciada o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A materialidade e autoria das infrações cometidas restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório.

ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls 44/46), que a integra, hei por bem considerar culpada a indiciada **JANE ALINE PINHEIRO DE MOURA**, Auxiliar de Serviços, Matrícula funcional nº. 209.674-9, por conduta funcional tipificada no art.159 da Lei Complementar 13 de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 153, II da sobredita Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e seu respectivo ato punitivo à Secretaria de Saúde, para os devidos fins, inclusive identificar a denunciada desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de maio de 2009.


JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

OF. 665

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E conceder autorização para que a Secretária de Assistência Social e Cidadania, **GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS**, possa ausentar-se do País no período de 24 a 31 de maio do corrente ano, a convite da Università degli Studi di Torino, Facoltà di Medicina e Chirurgia San Luigi Gonzaga, para participar da missão “Progetto di Cooperazione Sanitaria Itália-Brasile: Formazione Del Personale In Riabilitazione Psicossociale”, como representante do Estado do Piauí.

OF. 663

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA REITORIA



PORTARIA GR/UESPI Nº 0141/2009 Teresina, 30 de abril de 2009.

A Presidente do Conselho Diretor e Reitora da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 12, alínea “c” do Estatuto da Fundação Universidade Estadual do Piauí, com base no Art. 20 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 e no Decreto nº 13.400, de 18.11.2008,

RESOLVE:

I - Homologar a Efetivação dos Servidores, constantes na relação anexa, considerando o Cumprimento do Estágio Probatório.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 25.04.2009.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Valéria Madeira Martins Ribeiro
Reitora